



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

21/11/2018 ATÉ 21/11/2018

INDÍCE

1	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
	1.1 SITE IMIRANTE.COM.....	1
2	AÇÕES CORREGEDORIA	
	2.1 BLOG JOHN CUTRIM.....	2
	2.2 SITE FOLHA DO CERRADO.....	3
	2.3 SITE MA 10.....	4
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	5
	3.2 BLOG DO LINHARES.....	6
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA	7
	3.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	8
	3.5 SITE G1 MARANHÃO.....	9
	3.6 SITE IMIRANTE.COM.....	10
	3.7 SITE O PROGRESSO.....	11
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO MINARD.....	12
	4.2 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	13
	4.3 SITE O ITAQUI.....	14
5	EXECUÇÕES PENAS	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	17
	7.2 BLOG RICARDO SANTOS.....	18
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	19 20
	8.2 BLOG DO ACÉLIO.....	21
	8.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	22
	8.4 BLOG DO DE SÁ.....	23
	8.5 BLOG DO NETO FERREIRA	24
	8.6 BLOG JOHN CUTRIM.....	25
	8.7 SITE IMIRANTE.COM.....	26
	8.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	27
	8.9 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	28
9	SINDJUS	
	9.1 INTERNET - OUTROS.....	29
10	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	10.1 BLOG MARDEN RAMALHO.....	30
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	31
	11.2 SITE IMIRANTE.COM.....	32
12	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	12.1 SITE O PROGRESSO.....	33
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	34

Justiça determina que Estado instale Delegacia Regional em Buriticupu

21 de novembro de 2018 Celso Almeida Maranhão

Justiça determina que Estado instale Delegacia Regional em Buriticupu

A Justiça determinou que o Estado instale uma Delegacia Regional no município de Buriticupu, a 395 km de São Luís, e também crie e instale uma Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar. A decisão determina, ainda, que o Estado mantenha três delegados de Polícia Civil, quatro investigadores de Polícia Civil, um perito criminal, e um médico legista concursados para os referidos cargos, no prazo máximo de dez dias.

A decisão, que é baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), ordena também que o Estado adote no prazo de 90 dias a reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, podendo construir outras e criar mais vagas, observando os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico, restaure as camas de cimento e forneça colchões e roupas de cama, bem como isolamento da fiação elétrica das celas. Após a reforma e adequação às normas fica o Estado proibido de colocar detentos em número superior ao permitido para cada cela.

O judiciário ainda estabelece que o Estado disponibilize recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu para o exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia e o implemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de descumprimento da decisão ou do cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00, até o limite de R\$ 10.000.000,00, conforme artigo do Código de Processo Civil.

Fonte: G1MA

CÂNDIDO MENDES: Eleição antecipada da Câmara de Vereadores e anula pela justiça

Em decisão assinada na última sexta- feira, 09 de Novembro, o Juíz de direito Titular da Comarca de Cândido Mendes, João Paulo de Souza Oliveira, deferiu pedido de liminar e anulou a antecipação da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Cândido Mendes 2019-2020.

A decisão torna sem efeito a sessão realizada na manhã do dia 19 de Março, em que fora reeleito presidente da Câmara Municipal de Cândido Mendes para o biênio 2019-2010, o vereador Edmilson Ramos Pinto (PV).

Mandado de segurança

O mandado de segurança solicitando a anulação da antecipação da eleição da mesa diretora da Câmara de Cândido Mendes foi impetrado pelo vereador Fábio Silva de Paiva, através do advogado Hamilton Marques Silva. Eles alegaram que dois projetos de Lei, foram aprovados e que não obedeciam ao estabelecido Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa, com o intuito de antecipar as eleições da mesa diretora foram apreciados no mesmo dia. Entendem que essa tramitação violou normativa aplicável à espécie.

Argumenta ainda o vereador que eventual proposta ,deve tramitar pelas comissões da casa legislativa respectiva, obedecendo a interstício mínimo de dez dias entre as sessões deliberativas pelo plenário. Pela decisão uma nova eleição deverá ser realizada hoje (21), caso contrario implica-se uma multa de 2 mil reais por dia ao presidente da casa, vereador Edmilson Ramos Pinto (PV).

Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é condenada a 4 anos de prisão por dispensa ilegal de licitação

A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa, e a reparar danos causados no valor de R\$ 1.531.241,62, referente a despesas realizadas sem licitação.

A sentença do juiz Rapahel Leite Guedes da 1ª Vara da comarca de Buriticupu atendeu ao pedido do Ministério Público estadual pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) – “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade” -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa.

O juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de R\$ 1.531.241,62.

O juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas. O magistrado reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é condenada em Ação Penal por falta de licitação

Com base no que determina o Código Penal, o juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante. E, considerando que a acusada permaneceu em liberdade durante toda a instrução processual e ausentes os requisitos que fundamentam a prisão preventiva, concedeu a ela o direito de recorrer da sentença em liberdade.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de um milhão e quinhentos mil reais.

PENA - Na definição da pena, o juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas.

“...A prática de crimes contra a lei de licitações quando ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com maior acesso as verbas públicas, evidencia o repúdio da sociedade, caracterizando que o agente se apresenta com péssima reputação social, quando deveria estar trabalhando diariamente como os demais cidadãos em prol daqueles que a elegeram como representante...”, ressaltou o juiz na sentença.

O juiz reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

Assessoria de Comunicação

Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é condenada a 4 anos de reclusão

Ex-prefeita Maria Lira.

A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo vigente quando foi gestora municipal, e a reparar danos causados no valor de R\$ 1.531.241,62, referente a despesas realizadas sem licitação.

A sentença, do juiz Rapahel Leite Guedes (1ª Vara da comarca de Buriticupu), atendeu ao pedido do Ministério Público estadual em Ação Penal Pública, pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) - "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade" -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa.

Com base no que determina o Código Penal, o juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante. E, considerando que a acusada permaneceu em liberdade durante toda a instrução processual e ausentes os requisitos que fundamentam a prisão preventiva, concedeu a ela o direito de recorrer da sentença em liberdade.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de um milhão e quinhentos mil reais.

PENA - Na definição da pena, o juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas.

"...A prática de crimes contra a lei de licitações quando ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com maior acesso as verbas públicas, evidencia o repúdio da sociedade, caracterizando que o agente se apresenta com péssima reputação social, quando deveria estar trabalhando diariamente como os demais cidadãos em prol daqueles que a elegeram como representante...", ressaltou o juiz na sentença.

O juiz reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

STJ mantém foro para desembargadores e juízes federais eleitorais e do trabalho

Por 10 a 3, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu nesta quarta-feira, 21, não reduzir o alcance do foro privilegiado para desembargadores de Tribunais de Justiça e juízes do Tribunal Regional Federal (TRF), Tribunal Regional do Trabalho (TRT) e Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Dessa forma, o colegiado manteve a prerrogativa de foro no caso dessas autoridades perante o próprio STJ, independentemente de o crime ter relação com o cargo ou não.

Uma das preocupações de ministros durante o julgamento foi com a possibilidade de, caso o foro dessas autoridades fosse reduzido, elas fossem julgadas por juízes de primeiro grau, comprometendo a hierarquia e a imparcialidade do sistema Judiciário.

"Imaginemos a situação de um juiz em começo de carreira que recebe a tarefa de processar e eventualmente condenar o presidente ou o corregedor do seu tribunal, ambos com poderes para puni-lo administrativamente, promovê-lo ou removê-lo. O juiz é um ser humano como qualquer outro e é próprio da natureza humana temer pelo futuro de uma carreira ou de um cargo", afirmou o ministro Herman Benjamin.

A avaliação predominante dos integrantes da Corte Especial do STJ foi a de que manter a extensão do foro privilegiado nesses casos não configura privilégio e permite que os magistrados exerçam seu trabalho de forma independente e livre.

"Ser julgado por juiz com duvidosa condição de se posicionar de forma imparcial, afinal, violaria a pretensão de realização de justiça criminal de forma isonômica e republicana", disse o relator, ministro Benedito Gonçalves.

A discussão girou em torno de uma denúncia contra um desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná acusado do crime de lesão corporal contra a mãe e a irmã, um crime sem relação com o cargo.

Divergência. Os três votos contrários à manutenção da atual extensão do foro privilegiado para desembargadores e juízes do TRF, TRT e TRE vieram dos ministros Luís Felipe Salomão, Mauro Campbell e da vice-presidente do STJ, Maria Thereza de Assis Moura. Para eles, os casos de crimes cometidos fora do exercício do cargo e sem relação com as funções desempenhadas por esses magistrados deveriam ser julgados em primeira instância, e não no STJ.

"O que se deve destacar é que, se aos juízes de primeiro grau é atribuída a competência para processar e julgar demandas de tão acentuada relevância e de consequências extremamente graves, não vislumbro justificativa para retirar-lhes a competência para julgamento de demandas penais, sobretudo quando eventual justificativa baseia-se em possível quebra de imparcialidade", disse Salomão.

"Não vislumbro, sob pena de se criar odiosa insegurança jurídica, como seria possível conferir interpretação à hipótese de foro por prerrogativa de função de desembargadores e de juízes do TRF, TRT e TRE, em dissonância com àquela atribuída por esta mesma Corte Especial à outras hipóteses constantes da mesma

alínea do mesmo inciso do mesmo artigo da Constituição Federal", completou o ministro.

Governadores. Em junho, a Corte Especial do STJ restringiu o foro para governadores e conselheiros de tribunais de contas, assim como fez o Supremo Tribunal Federal em maio em relação a deputados federais e senadores, para crimes relacionados ao cargo e cometidos no exercício do mandato.

Com esse entendimento, governadores e conselheiros de tribunais de contas só devem ser julgados no STJ se os crimes foram cometidos durante o mandato e em função do cargo.

The post [STJ mantém foro para desembargadores e juízes federais eleitorais e do trabalho](#) appeared first on [Blog do Clodoaldo](#).

EX-PREFEITA DE BOM JESUS DAS SELVAS É CONDENADA A 4 ANOS DE PRISÃO POR DISPENSA ILEGAL DE LICITAÇÃO

A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa, e a reparar danos causados no valor de R\$ 1.531.241,62, referente a despesas realizadas sem licitação.

A sentença do juiz Rapahel Leite Guedes da 1ª Vara da comarca de Buriticupu atendeu ao pedido do Ministério Público estadual pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) – “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade” -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa.

O juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de R\$ 1.531.241,62.

O juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas. O magistrado reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

Justiça determina que Estado instale a Delegacia Regional de Buriticupu

21/11/2018 11:27:13

O Poder Judiciário de Buriticupu proferiu decisão nesta segunda-feira (19) na qual determina que o Estado do Maranhão adote as providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu/MA, bem como proceda à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu). A decisão judicial determina, ainda, que o requerido designe e mantenha três Delegados de Polícia Civil, quatro Investigadores de Polícia Civil, um Perito Criminal, e um Médico Legista para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, concursados para os referidos cargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias - a ser contado com o trânsito em julgado. A ordem tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

A Justiça também determina que, enquanto não implementada a Delegacia Regional de Buriticupu em prédio próprio e adequado, o Estado deverá adotar as seguintes medidas, no prazo máximo de 90 dias: Reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, podendo construir outras e criar mais vagas, observando-se os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; Restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama, bem como isolamento da fiação elétrica das celas. Após a reforma e adequação às normas fica o Estado do Maranhão proibido de colocar detentos em número superior ao permitido para cada cela.

"Deverá destinar recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu para o exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia e o implemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas, no prazo máximo de 10 (dez) dias", relata a sentença, observando que o descumprimento de qualquer um dos itens desta decisão ou o cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme artigo do Código de Processo Civil.

"Diante das atribuições constitucionais ao Estado, e de sua flagrante omissão, consistente no verdadeiro abandono e descaso com a manutenção da estrutura física e estrutural adequada das delegacias de polícia civil em todo o Estado do Maranhão, conforme amplamente comprovado nos autos através da documentação anexada, sobretudo as imagens juntadas, deve o Poder Judiciário garantir que seja interrompida a presente situação, impondo ao responsável pela prestação do serviço público o cumprimento da legislação em vigor e a obediência aos princípios constitucionais, em especial, a dignidade humana e a eficiência na Administração Pública", destaca o magistrado.

O magistrado ressaltou que o estado deficiente do sistema de segurança pública não é uma peculiaridade do Estado do Maranhão, mas uma verdadeira crise institucional que atinge todos os entes da Federação. "A superlotação carcerária e a precariedade das instalações das delegacias e presídios mais do que inobservância, pelo Estado, da ordem jurídica correspondente, configuram tratamento degradante, ultrajante e indigno a pessoas que se encontram sob custódia e à população que de modo geral busca o atendimento nas diversas unidades policiais após serem vítimas das mais variadas práticas delituosas", frisou.

"No caso em questão, é fato público e notório que a estrutura física atual da Delegacia de Polícia de Buriticupu é lamentável, permanecendo os detentos em situação degradante e ultrajante na medida em que permanecem em ambiente insalubre e sem condições de higiene adequadas, bem como as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar são atendidas em local inapropriado e sem qualquer separação específica, ocasionando nova violação, na própria unidade policial, aos seus direitos resguardados por lei", finalizou o magistrado, concedendo tutela de urgência antecipando os efeitos do pedido da parte requerente, o Ministério Público, em Ação Civil Pública.

- Leia também:
- [Deputado que usou expressões racistas e homofóbicas contra os índios volta para a Assembleia](#)
- [Prefeitura de Ribamar e Tribunal de Justiça dão início à Regularização Fundiária de São Brás e Macaco](#)
- [Policiais estão desaparecidos no Maranhão há mais de um mês](#)

[Fanpage: Linhares Jr.](#)

Em Imperatriz, acusado de homicídio é condenado a 19 anos de prisão

19/11/2018 00:00:00

A juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, presidiu, na última semana, uma sessão do Tribunal do Júri que teve como réu Marcos da Silva Brito. Ele estava sendo acusado de prática de assassinato contra a vítima Antônia Cláudia Ferreira Dias. O crime foi, conforme entendimento do Conselho de Sentença, triplamente qualificado, e Marcos Brito recebeu a pena de 19 anos e quatro meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

A denúncia relata que o crime aconteceu em 19 de fevereiro do ano passado. A vítima estava desaparecida desde o dia anterior, sendo vista pela última vez na companhia de Marcos Brito. Na manhã do dia 19, os parentes de Antônia Cláudia estavam à sua procura, acionando a polícia para auxiliar nas buscas. Os policiais foram informados que, na noite anterior, a vítima foi vista no Bar da Sandra e, depois, no Bar do Açai, que fica no Bairro Imigrantes, em Imperatriz. Nos dois lugares, ela estava acompanhada de um homem cujas características remeteram ao acusado.

Pouco tempo depois, foram informados que o indivíduo atendia pelo nome de Brito e que este planejava fugir da cidade. A polícia, então, passou a monitorar a residência do suspeito, quando, em certo momento, viram um homem saindo do local com uma mala. Constataram que era Marcos Brito.

Em depoimento, ele confessou ter matado Antônia, levando os policiais até o local onde estava o corpo da vítima, já em estado de putrefação. Brito disse à polícia que ele e Cláudia estavam bebendo juntos e que a mulher havia furtado seu celular, momento em que a estrangulou.

Durante o julgamento na 1ª Vara Criminal de Imperatriz, o Conselho de Sentença reconheceu três qualificadoras que implicaram o aumento da pena imposta ao réu: motivo fútil, meio cruel e impossibilidade de defesa da vítima, haja vista o laudo ter apontado que Cláudia foi asfixiada por três minutos, por trás. O réu não terá o direito de recorrer em liberdade. Ele estava preso preventivamente.

(Informações do TJ-MA)

Magistrados podem usar plataforma eletrônica em casos urgentes de processos físicos

Por decisão unânime, em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), os desembargadores aprovaram alteração na Resolução nº 57/2010, que institui o Digidoc - Sistema de tramitação virtual de documento, requisições e processos administrativos - com o intuito de que, em hipóteses de urgência e excepcionalidade, em processos com tramitação física, o magistrado possa utilizar o sistema para a elaboração de atos judiciais.

O relator da proposta feita pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), desembargador Joaquim Figueiredo (presidente do TJMA), revelou ter ouvido o pleito de juízes em visitas a comarcas do interior.

De acordo com a alteração na resolução, o magistrado que estiver fora de sua área jurisdicional - e precisar despachar uma medida em processo físico - poderá fazê-lo por meio da plataforma eletrônica, desde que configuradas as situações de urgência e excepcionalidade.

Além do parágrafo 5º, que dispõe sobre essa possibilidade, também foi acrescentado ao Artigo 1º da resolução o parágrafo 6º, informando que, após a validação do ato judicial no Digidoc, deve a Secretaria Judicial providenciar o necessário cadastro no sistema Themis PG a juntada de cópia nos autos físicos.

Governo Flávio Dino é obrigado a instalar delegacia regional em Buriticupu

O Poder Judiciário de Buriticupu proferiu decisão nesta segunda-feira (19) na qual determina que o Estado do Maranhão adote as providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu/MA, bem como proceda à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu).

A decisão judicial determina, ainda, que o requerido designe e mantenha três Delegados de Polícia Civil, quatro Investigadores de Polícia Civil, um Perito Criminal, e um Médico Legista para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, concursados para os referidos cargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias - a ser contado com o trânsito em julgado. A ordem tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

A Justiça também determina que, enquanto não implementada a Delegacia Regional de Buriticupu em prédio próprio e adequado, o Estado deverá adotar as seguintes medidas, no prazo máximo de 90 dias: Reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, podendo construir outras e criar mais vagas, observando-se os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; Restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama, bem como isolamento da fiação elétrica das celas. Após a reforma e adequação às normas fica o Estado do Maranhão proibido de colocar detentos em número superior ao permitido para cada cela.

"Deverá destinar recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu para o exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia e o implemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas, no prazo máximo de 10 (dez) dias", relata a sentença, observando que o descumprimento de qualquer um dos itens desta decisão ou o cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme artigo do Código de Processo Civil.

Ex-prefeita é condenada a 4 anos de prisão por dispensa ilegal de licitação

21/11/2018 13:12:15

A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa, e a reparar danos causados no valor de R\$ 1.531.241,62, referente a despesas realizadas sem licitação.

A sentença do juiz Rapahel Leite Guedes da 1ª Vara da comarca de Buriticupu atendeu ao pedido do Ministério Público estadual pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) - "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade" -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa.

O juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de R\$ 1.531.241,62.

O juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas. O magistrado reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

Prefeito de Açailândia pode ser afastado pelo TJ

20/11/2018 00:00:00

O julgamento de uma ação da promotoria de Açailândia deve ser apreciado pelo Tribunal de Justiça e se confirmar a tendência em função da veracidade dos autos, o prefeito Juscelino deve mesmo ser afastado.

Entenda!

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, por meio da promotora de justiça Glauce Mara Lima Malheiros, em Ação Civil Pública, acionou 12 pessoas por um suposto pagamento de propina a vereadores em 2013, que visava à aprovação de um projeto de lei para a concessão de incentivos fiscais à empresa Gusa Nordeste S/A.

Os então vereadores Anselmo Leandro Rocha, Bento Vieira Sousa (conhecido como "Bento Camarão"), Diomar da Silva Freire, Fábio Pereira da Cruz, José Pedro Coelho Júnior ("Professor Pedro"), José Vagnaldo Oliveira ("Pastor Vagnaldo"), Luiz Carlos Silva ("Carlinhos do Fórum"), Márcio Aníbal Gomes Vieira, Sergiomar Santos de Assis, estão entre os 12 que foram acionados pelo Ministério Público do Maranhão.

Além deles também são alvos da ação a empresa Gusa Nordeste S/A, o seu diretor Ricardo Nascimento Carvalho, a empresa Metal X - Indústria, Comércio e Serviços LTDA - EPP e a sua sócia-proprietária, Josélia Santos.

De acordo com o órgão ministerial, dez vereadores, em dezembro de 2013, teriam recebido cerca de R\$ 5 mil, cada um, para votar o projeto de lei concedendo incentivos à Gusa Nordeste S/A. Naquela ocasião, o projeto teve aprovação por unanimidade.

A propina teria sido paga com cheques descontados "na boca do caixa" por pessoas conhecidas dos vereadores. Os cheques seriam da empresa Metal X que recebeu por meio de transferência bancária, R\$ 50 mil da Gusa Nordeste S/A.

PEDIDOS

Três vereadores, dos dez citados na ação, foram reeleitos em 2014 e continuam na Câmara Municipal de Açailândia: Anselmo Leandro Rocha, Márcio Aníbal Gomes Vieira e Luiz Carlos Silva. Dessa forma, a 1ª Promotoria da cidade, fez o pedido de afastamento.

A Ação Civil também pede a condenação de todos os envolvidos por improbidade administrativa. Na condenação estão inclusos a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público multa, no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos.

AÇÃO PENAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia também ingressou com Ação Penal Pública devido à conduta dos empresários e vereadores, que configura crime.

"A corrupção maltrata a população e é o principal foco das nossas atuações", afirmou a promotora de justiça Glauce Mara.

CASO PREFEITO JUSCELINO OLIVEIRA...

A principal figura no caso, como gerenciador do esquema, foi incluído nos altos como peça chave da ocrim, e que agora o Ministério Público pede seu afastamento imediato do cargo em Segundo Grau.

O processo corre em segredo de justiça, segundo as informações a seção de julgamento estar marcada para o próximo dia 19 novembro de 2018, no Tribunal de justiça do maranhão.

Judiciário divulga Edital para leilão presencial e eletrônico de 821 veículos

O Poder Judiciário divulgou o Edital que trata da realização do “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, que será realizado no dia 12 de dezembro de 2018, às 09h, com 821 bens disponíveis para alienação. O pregão presencial será realizado no Auditório da empresa “Vip Leilões” (BR- 135, km 07, nº 05, no Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís - MA), com transmissão ao vivo e participação on-line por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, pelo leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado perante o Tribunal de Justiça do do Maranhão.

O prazo de intimação do Edital é de cinco dias, contados a partir de sua publicação (prevista para 21 de novembro). Encerrado esse prazo, os interessados terão cinco dias corridos para apresentarem impugnação ao edital, bem como para ofertarem oposição à venda de qualquer dos veículos relacionados no Anexo I, sob pena de perda definitiva do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda que, depois de deduzidas as despesas pertinentes, será depositado no Banco do Brasil S/A, em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

O leilão público é para alienação de veículos automotores, de via terrestre, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos por terceiros, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, sob custódia do Poder Judiciário do Maranhão, no estado físico e de conservação em que se encontrem, que poderão ser arrematados tanto na modalidade presencial quanto on-line.

Os veículos a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 10 de dezembro de 2018, das 8h às 12h, e das 14h às 17h30, nos endereços indicados no Anexo do Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação deles, já que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias.

Os bens serão arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação, contida no anexo I. A avaliação mínima oficial servirá de base para os lances iniciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional, sujeito à aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça.

VALOR - O arrematante pagará o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante será feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são

responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

Caso o valor apurado com a alienação não atinja o valor necessário para a quitação total dos débitos incidentes sobre os veículos, caberá à Corregedoria Geral de Justiça oficial aos órgãos competentes para que procedam a desvinculação dos débitos restantes sobre o veículo arrematado vinculando-os ao nome do antigo proprietário do bem que constar no sistema RENAVAN, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restrição/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

NORMAS - De acordo com o Edital, não cabe ao Poder Judiciário do Maranhão ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação. Não poderão participar menor de idade; pessoas que já tenham sido inadimplentes em processos de Leilão Público Oficial, mediante Declaração de Inadimplência do leiloeiro oficial e funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do leiloeiro oficial.

O edital foi disponibilizado nesta segunda-feira (19) no Diário da Justiça Eletrônico e será publicado na edição de quarta-feira (21), e na rede mundial de computadores, nos endereços www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br e nos fóruns aos quais os veículos estejam vinculados.

Justiça determina que Estado instale a Delegacia Regional de Buriticupu

O Poder Judiciário de Buriticupu proferiu decisão nessa segunda-feira (19) na qual determina que o Estado do Maranhão adote as providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu/MA, bem como proceda à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu). A decisão judicial determina, ainda, que o requerido designe e mantenha três Delegados de Polícia Civil, quatro Investigadores de Polícia Civil, um Perito Criminal, e um Médico Legista para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, concursados para os referidos cargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias - a ser contado com o trânsito em julgado. A ordem tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

A Justiça também determina que, enquanto não implementada a Delegacia Regional de Buriticupu em prédio próprio e adequado, o Estado deverá adotar as seguintes medidas, no prazo máximo de 90 dias: Reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, podendo construir outras e criar mais vagas, observando-se os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; Restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama, bem como isolamento da fiação elétrica das celas. Após a reforma e adequação às normas fica o Estado do Maranhão proibido de colocar detentos em número superior ao permitido para cada cela.

"Deverá destinar recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu para o exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia e o implemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas, no prazo máximo de 10 (dez) dias", relata a sentença, observando que o descumprimento de qualquer um dos itens desta decisão ou o cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme artigo do Código de Processo Civil.

"Diante das atribuições constitucionais ao Estado, e de sua flagrante omissão, consistente no verdadeiro abandono e descaso com a manutenção da estrutura física e estrutural adequada das delegacias de polícia civil em todo o Estado do Maranhão, conforme amplamente comprovado nos autos através da documentação anexada, sobretudo as imagens juntadas, deve o Poder Judiciário garantir que seja interrompida a presente situação, impondo ao responsável pela prestação do serviço público o cumprimento da legislação em vigor e a obediência aos princípios constitucionais, em especial, a dignidade humana e a eficiência na Administração Pública", destaca o magistrado.

O magistrado ressaltou que o estado deficiente do sistema de segurança pública não é uma peculiaridade do Estado do Maranhão, mas uma verdadeira crise institucional que atinge todos os entes da Federação. "A superlotação carcerária e a precariedade das instalações das delegacias e presídios mais do que inobservância, pelo Estado, da ordem jurídica correspondente, configuram tratamento degradante, ultrajante e indigno a pessoas que se encontram sob custódia e à população que de modo geral busca o atendimento nas diversas unidades policiais após serem vítimas das mais variadas práticas delituosas", frisou.

"No caso em questão, é fato público e notório que a estrutura física atual da Delegacia de Polícia de Buriticupu é lamentável, permanecendo os detentos em situação degradante e ultrajante na medida em que permanecem em ambiente insalubre e sem condições de higiene adequadas, bem como as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar são atendidas em local inapropriado e sem qualquer separação específica, ocasionando nova violação, na própria unidade policial, aos seus direitos resguardados por lei", finalizou o magistrado, concedendo tutela de urgência antecipando os efeitos do pedido da parte requerente, o Ministério Público, em Ação Civil Pública. (Michael Mesquita - Asscom CGJ)

Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas condenada em Ação Penal por falta de licitação

A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo vigente quando foi gestora municipal, e a reparar danos causados no valor de R\$ 1.531.241,62, referente a despesas realizadas sem licitação.

A sentença, do juiz Rapahel Leite Guedes (1ª Vara da comarca de Buriticupu), atendeu ao pedido do Ministério Público estadual em Ação Penal Pública, pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) - "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade" -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa.

Com base no que determina o Código Penal, o juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante. E, considerando que a acusada permaneceu em liberdade durante toda a instrução processual e ausentes os requisitos que fundamentam a prisão preventiva, concedeu a ela o direito de recorrer da sentença em liberdade.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de um milhão e quinhentos mil reais.

PENA - Na definição da pena, o juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas.

"...A prática de crimes contra a lei de licitações quando ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com maior acesso as verbas públicas, evidencia o repúdio da sociedade, caracterizando que o agente se apresenta com péssima reputação social, quando deveria estar trabalhando diariamente como os demais cidadãos em prol daqueles que a elegeram como representante...", ressaltou o juiz na sentença.

O juiz reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

Prefeitura de São Luís inicia iluminação decorativa da cidade para as festas de fim de ano

A capital maranhense começa a entrar no clima natalino com a decoração especial que a gestão do prefeito Edivaldo Holanda Júnior está preparando para a data. A Prefeitura de São Luís vai utilizar centenas de peças e elementos decorativos, distribuídos em pontos estratégicos da cidade.

Neste conjunto, árvores natalinas, entre elas uma de 12 metros, se destacam embelezando as áreas decoradas. Os elementos vão decorar fachadas dos principais monumentos da cidade, entre estes, praças, igrejas, prédios históricos e outros espaços públicos. Os trabalhos iniciaram na última semana.

Um dos principais critérios para escolha dos pontos a serem decorados foi a grande procura por visitação. O objetivo é atrair ainda mais o público e estimular a confraternização neste período de festas e união entre as pessoas. Os serviços estão sendo executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp).

Na lista de pontos que estão recebendo decoração natalina está a Praça Dom Pedro II, no Centro Histórico. A rampa de acesso à praça receberá um portal iluminado com cascata de led, mais centenas de adereços luminosos como as 150 estrelas em corda de led enroladas nos postes. O local terá decoração nas árvores naturais com micro lâmpadas douradas e conjuntos de estrelas. Peças em flores, velas e anjos em 3D com micro lâmpadas em led complementam o visual do espaço.

No Palácio dos Leões, sede do Governo do Maranhão, as equipes da Prefeitura estão ao instalando peças decorativas e um conjunto de micro lâmpadas. O contorno da fachada do prédio histórico será feito todo em tubos de led e tiras de micro lâmpadas formando árvore e terá também o texto 'Boas Festas'.

A fachada do Tribunal de Justiça do Maranhão, da Igreja da Sé e a Praça Benedito Leite, também vão receber decoração com iluminação especial composta por elementos natalinos e muitas micro lâmpadas de led douradas. Pontos turísticos como o Espigão da Ponta d'Areia, a Praça da Lagoa da Jansen, Praça do Foguetinho, Praça Deodoro e Pantheon são outros contemplados com a iluminação natalina. As pontes Bandeira Tribuzi e São Francisco vão ganhar grandes peças decorativas para postes laterais e verticais.

Advogados vão permitir que a OAB use mordação?

20/11/2018 11:38:50

Chapa comunista estaria sendo montada para beneficiar governo e prejudicar consumidores de energia elétrica.

Bastidores da política dão conta que a Advocacia do Estado deverá ser paralisada por chapa comunista encabeçada por advogado ligado a ex-presidente da Ordem que está totalmente submisso ao governo comunista.

Lógico que os grandes escritórios de advocacia do Estado, que estão de mão dadas pelo controle da Ordem, estariam se unindo em prol de um ambicioso projeto de poder com o único objetivo de paralisar a advocacia militante e privilegiar as empresas que defendem.

Como se já não bastasse o IRDR dos Empréstimos Consignados - que prejudicou toda a sociedade maranhense e vários escritórios de advocacia especializados nessa matéria no Estado e que acabaram fechando as portas -, protocolado pelo advogado Thiago Sereno, um dos apoiadores da Chapa "VERMELHA", o blog soube por fontes seguras que alguns conselheiros da "chapa comunista" possui um único propósito:

Utilizar os cargos que disputam para dominar a OAB e garantir que a mesma nada faça quanto aos inúmeros IRDR"s que pretendem ingressar no Judiciário em prol das empresas que defendem.

Advogados e candidatos ao Conselho Estadual da OAB/MA pela chapa comunista de certo escritório que defende os interesses unilaterais, inclusive da operadora de energia elétrica do Maranhão, que taxaram as contas nas alturas, estão apenas aguardando o resultado das eleições da OAB para colocarem o plano do grupo em prática.

O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) da CEMAR paralisaria todas as ações de CNR contra a CEMAR em todo o Estado (as conhecidas multas unilaterais), traria sérios prejuízos a milhares de consumidores e advogados maranhenses, decidindo, por exemplo, sobre a legalidade das inspeções realizadas pela própria CEMAR nos medidores dos consumidores, e sobre a existência de danos morais em decorrência de tais medidas.

Já circula no meio jurídico que a CEMAR investiu pesado para garantir a participação de seus procuradores na eleição, visando, segundo relatos, garantir exatamente que a OAB não se "intrometa" no IRDR que será ofertado, preservando, assim, seus interesses nessa briga que promete ser feroz contra os consumidores maranhenses.

Agora, resta esperar para ver se a advocacia maranhense aceitará que a OAB/MA se submeta a isso...

MA: TJMA responderá a Sindjus-MA sobre reposição salarial, remoção e Resolução 219 na segunda, dia 26

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, reuniu-se na tarde desta segunda-feira (19) com o diretor-geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Mário Lobão, para tratar de três assuntos específicos e de interesse dos servidores do Poder Judiciário Estadual. Primeiro, discutiram o reajuste para escrivães de justiça e demais servidores cuja tabela de pagamento é disciplinada pela Lei Complementar 125/2009; segundo, a revisão dos valores do custeio de diligências para oficiais e comissários de justiça e, por fim, da proposta de acordo sobre reposição salarial, remoção de servidores e Resolução 219 do CNJ, aprovada na última Assembleia Geral do Sindjus-MA e encaminhada à Administração do TJMA. O diretor-geral do TJMA, Mário Lobão, deu respostas para cada desses três itens.

Sobre o reajuste para os servidores em cargos extintos a vagar e cuja tabela de vencimentos é regida pela Lei Complementar 125/2009, Lobão afirmou que o projeto de lei que unifica os dois reajustes está pronto e será encaminhado ao Pleno do TJMA e em seguida para a Assembleia Legislativa. “Isso o mais brevemente possível”, afirmou.

Em relação à revisão dos valores do custeio de diligência, o diretor-geral explicou que, na próxima sessão administrativa do Pleno do TJMA, na quarta-feira, 21 de novembro, com a apreciação do item 13 da agenda, será dado mais um passo para que a revisão aconteça. Trata-se da apreciação de projeto de lei para alteração da Lei de Custas. O relator é o desembargador Cleones Cunha.

Reposição salarial, remoção de servidores e Resolução 219 do CNJ

Por fim, sobre a proposta de acordo com a Administração do TJMA para reposição salarial, remoção de servidores e Resolução 219 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do Sindjus-MA realizada no último dia 3 de novembro – Mário Lobão afirmou que a proposta está nas mãos de órgãos do TJMA, como a Divisão do Planejamento Estratégico e Diretoria Financeira, e ainda sob análise do próprio CNJ. O diretor-geral também confirmou que está marcada para a próxima segunda-feira (26), uma nova reunião com a Diretoria do Sindjus-MA quando será apresentada a resposta da Administração do TJMA à proposta dos servidores aprovada na última Assembleia Geral do Sindjus-MA.

“Estou otimista. Acredito na disposição da gestão do desembargador José Joaquim em encontrar conosco uma solução de consenso para essa pauta e que ela seja boa para a Administração do Tribunal, os magistrados, servidores e a população”, afirmou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Saiba mais

Os servidores da Justiça do Maranhão, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 3 de novembro, decidiram aceitar proposta de acordo com a Administração do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), mediado pela Diretoria do Sindjus-MA, relativo à aplicação da Resolução 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à reposição de perdas inflacionárias acumuladas sobre os vencimentos da categoria e ao provimento de cargos comissionados no âmbito do Poder

Judiciário do Maranhão.

Logo no dia 5 de dezembro a Diretoria do Sindjus-MA protocolou ofício (145/2018-GP/Sindjus-MA) destinado ao Gabinete da Presidência do TJMA para informar o resultado da Assembleia Geral Extraordinária na qual os servidores da Justiça decidiram aceitar proposta de acordo com a Administração do Tribunal e a AMMA.

Assembleia Geral do Sindjus-MA fecha proposta de acordo com TJMA sobre reposição salarial, remoção de servidores e Resolução 219 do CNJ

Sindjus-MA comunica ao TJMA decisão da Assembleia Geral

ALIENAÇÃO | Judiciário divulga Edital para leilão presencial e eletrônico de 821 veículos

Por Folha do Cerrado - 20 de novembro de 20180

O Poder Judiciário divulgou o Edital que trata da realização do “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, que será realizado no dia 12 de dezembro de 2018, às 09h, com 821 bens disponíveis para alienação. O pregão presencial será realizado no Auditório da empresa “Vip Leilões” (BR- 135, km 07, nº 05, no Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís - MA), com transmissão ao vivo e participação on-line por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, pelo leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado perante o Tribunal de Justiça do do Maranhão.

O prazo de intimação do Edital é de cinco dias, contados a partir de sua publicação (prevista para 21 de novembro). Encerrado esse prazo, os interessados terão cinco dias corridos para apresentarem impugnação ao edital, bem como para ofertarem oposição à venda de qualquer dos veículos relacionados no Anexo I, sob pena de perda definitiva do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda que, depois de deduzidas as despesas pertinentes, será depositado no Banco do Brasil S/A, em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

O leilão público é para alienação de veículos automotores, de via terrestre, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos por terceiros, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, sob custódia do Poder Judiciário do Maranhão, no estado físico e de conservação em que se encontrem, que poderão ser arrematados tanto na modalidade presencial quanto on-line.

Os veículos a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 10 de dezembro de 2018, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h30, nos endereços indicados no Anexo do Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação deles, já que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias.

Os bens serão arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação, contida no anexo I. A avaliação mínima oficial servirá de base para os lances iniciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional, sujeito à aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça.

VALOR - O arrematante pagará o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante será feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos

débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

Caso o valor apurado com a alienação não atinja o valor necessário para a quitação total dos débitos incidentes sobre os veículos, caberá à Corregedoria Geral de Justiça oficial aos órgãos competentes para que procedam a desvinculação dos débitos restantes sobre o veículo arrematado vinculando-os ao nome do antigo proprietário do bem que constar no sistema RENAVAN, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restricção/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

NORMAS - De acordo com o Edital, não cabe ao Poder Judiciário do Maranhão ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação. Não poderão participar menor de idade; pessoas que já tenham sido inadimplentes em processos de Leilão Público Oficial, mediante Declaração de Inadimplência do leiloeiro oficial e funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do leiloeiro oficial.

O edital foi disponibilizado nesta segunda-feira, 19/11, no Diário da Justiça Eletrônico e será publicado na edição de quarta-feira (21), e na rede mundial de computadores, nos endereços www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br e nos fóruns aos quais os veículos estejam vinculados.

Justiça determina que Estado instale Delegacia Regional em Buriticupu

Descumprimento da decisão ou do cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00, até o limite de R\$ 10.000.000,00.

Por G1 MA — São Luís

A Justiça determinou que o Estado instale uma Delegacia Regional no município de Buriticupu, a 395 km de São Luís, e também crie e instale uma Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar. A decisão determina, ainda, que o Estado mantenha três delegados de Polícia Civil, quatro investigadores de Polícia Civil, um perito criminal, e um médico legista concursados para os referidos cargos, no prazo máximo de dez dias.

A decisão, que é baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), ordena também que o Estado adote no prazo de 90 dias a reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, podendo construir outras e criar mais vagas, observando os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico, restaure as camas de cimento e forneça colchões e roupas de cama, bem como isolamento da fiação elétrica das celas. Após a reforma e adequação às normas fica o Estado proibido de colocar detentos em número superior ao permitido para cada cela.

O judiciário ainda estabelece que o Estado disponibilize recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu para o exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia e o implemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de descumprimento da decisão ou do cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00, até o limite de R\$ 10.000.000,00, conforme artigo do Código de Processo Civil.

Por meio de nota, a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA) informa que está tomando providências legais e que irá prestar os devidos esclarecimentos. A SSP afirmou ainda que os detentos custodiados em delegacias do interior foram relocados em outras Unidades Prisionais do Estado e que esse processo, foi finalizado em setembro.

Confira na íntegra a nota da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA)

"A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA) informa que está tomando providências legais acerca do caso, e que prestará os devidos esclarecimentos. Reitera ainda que o Governo do Maranhão realocou, em Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), todos os detentos custodiados em delegacias do interior, cujo processo de transferência finalizou em setembro.

Desde o início da atual gestão, o governo vem adotando um plano de reestruturação dos equipamentos de segurança, cujos investimentos incluem melhorias físicas com a reforma e construção de delegacias. Ao todo já são 53 delegacias novas e reformadas e as unidades de Pio XII e Buriticupu estão cronograma de obras da SSP.

O aporte inclui também a equipagem das polícias com armamento e viaturas; cursos de formação continuada e a especificidade da investigação por meio de departamentos, a exemplo da Delegacia Móvel de Homicídios.

Para reforçar o aparato de segurança no combate à criminalidade, o Governo do Estado realizou três concursos para as Polícias Militar e Civil do Maranhão, entre 2017 e 2018. No total, foram ofertadas 1.314 vagas para provimento imediato, além de 2.778 para formação de cadastro de reserva. O aumento no efetivo policial superou a marca histórica de 12 mil policiais em serviço."

PM é preso por suspeita de repasse de informações a traficantes

Nos áudios enviados pelo soldado Humberto Moura, conversando com um suposto traficante pelo aplicativo WhatsApp, ele repassa informações privilegiadas.

TÁTYNA VIANA/IMIRANTE.COM

21/11/2018 às 13h48

IMPERATRIZ - O soldado Humberto Júnior Moura Costa, lotado no 3º Batalhão de Polícia Militar em Imperatriz desde 2014, está preso no quartel da PM pela suspeita de repassar informações do Serviço de Inteligência para uma pessoa que estaria envolvida com o tráfico de drogas.

Em áudios divulgados no aplicativo de mensagens Whatsapp ele informa a uma pessoa não identificada, sobre o trabalho de investigação da PM e diz como faz pra colher informações com a equipe do Serviço Velado. Nos áudios o PM ainda se compromete em repassar novidades.

Segundo o coronel Arquimedes Brito, comandante do Policiamento da Área 3 (CPAI-3), a pessoa com quem o soldado conversava por áudio é um traficante de drogas de imperatriz, que está sendo monitorado pelo Serviço de Inteligência da PM.

"Através do Serviço de Inteligência, fazendo o monitoramento a traficantes da cidade chegamos a identificar a participação de apoio por parte de policias militares, e estamos investigando a participação de mais policiais. As pessoas que tiverem envolvimento e que forem da instituição vão ter que responder, vão ser responsabilizadas, não vamos ser coniventes com práticas criminosas", disse o comandante Brito.

O soldado Humberto ainda vai passar por audiência de custódia, e só então será decidido se haverá necessidade de transferência para o quartel de São Luís. Ele deve responder pelo crime de associação ao tráfico de drogas, na Justiça comum, e a um processo paralelo na Justiça militar.

Justiça determina que Estado instale a Delegacia Regional de Buriticupu

Também deverá ser criada a Delegacia Especializada de Proteção à Mulher.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA

21/11/2018 às 08h26

Justiça determina que Estado instale a Delegacia Regional de Buriticupu

Delegacia de Buriticupu. (Foto: Divulgação)

BURITICUPU - O Poder Judiciário de Buriticupu determinou, na segunda-feira (19), que o Estado do Maranhão adote as providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu, bem como proceda à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu).

A decisão judicial determina, ainda, que o requerido designe e mantenha três Delegados de Polícia Civil, quatro Investigadores de Polícia Civil, um Perito Criminal, e um Médico Legista para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, concursados para os referidos cargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias - a ser contado com o trânsito em julgado. A ordem tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

A Justiça também determina que, enquanto não implementada a Delegacia Regional de Buriticupu em prédio próprio e adequado, o Estado deverá adotar as seguintes medidas, no prazo máximo de 90 dias: Reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, podendo construir outras e criar mais vagas, observando-se os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; Restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama, bem como isolamento da fiação elétrica das celas. Após a reforma e adequação às normas fica o Estado do Maranhão proibido de colocar detentos em número superior ao permitido para cada cela.

“Deverá destinar recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu para o exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia e o implemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas, no prazo máximo de 10 (dez) dias”, relata a sentença, observando que o descumprimento de qualquer um dos itens desta decisão ou o cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme artigo do Código de Processo Civil.

“Diante das atribuições constitucionais ao Estado, e de sua flagrante omissão, consistente no verdadeiro abandono e descaso com a manutenção da estrutura física e estrutural adequada das delegacias de polícia civil em todo o Estado do Maranhão, conforme amplamente comprovado nos autos através da documentação anexada, sobretudo as imagens juntadas, deve o Poder Judiciário garantir que seja interrompida a presente situação, impondo ao responsável pela prestação do serviço público o cumprimento da legislação em vigor e a obediência aos princípios constitucionais, em especial, a dignidade humana e a eficiência na Administração Pública”, destaca o magistrado.

O magistrado ressaltou que o estado deficiente do sistema de segurança pública não é uma peculiaridade do Estado do Maranhão, mas uma verdadeira crise institucional que atinge todos os entes da Federação. “A superlotação carcerária e a precariedade das instalações das delegacias e presídios mais do que inobservância, pelo Estado, da ordem jurídica correspondente, configuram tratamento degradante, ultrajante e indigno a pessoas que se encontram sob custódia e à população que de modo geral busca o atendimento nas diversas unidades policiais após serem vítimas das mais variadas práticas delituosas”, frisou.

“No caso em questão, é fato público e notório que a estrutura física atual da Delegacia de Polícia de Buriticupu é lamentável, permanecendo os detentos em situação degradante e ultrajante na medida em que permanecem em ambiente insalubre e sem condições de higiene adequadas, bem como as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar são atendidas em local inapropriado e sem qualquer separação específica, ocasionando nova violação, na própria unidade policial, aos seus direitos resguardados por lei”, finalizou o magistrado, concedendo tutela de urgência antecipando os efeitos do pedido da parte requerente, o Ministério Público, em Ação Civil Pública.

Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é condenada em Ação Penal por falta de licitação

Segundo a CGJ, Maria de Sousa Lira foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA
21/11/2018 às 13h29

BOM JESUS DAS SELVAS - A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo vigente quando foi gestora municipal, e a reparar danos causados no valor de R\$ 1.531.241,62, referente a despesas realizadas sem licitação.

A sentença, do juiz Rapahel Leite Guedes (1ª Vara da comarca de Buriticupu), atendeu ao pedido do Ministério Público estadual em Ação Penal Pública, pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) - "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade" -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa.

Com base no que determina o Código Penal, o juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante. E, considerando que a acusada permaneceu em liberdade durante toda a instrução processual e ausentes os requisitos que fundamentam a prisão preventiva, concedeu a ela o direito de recorrer da sentença em liberdade.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de um milhão e quinhentos mil reais.

Pena

Na definição da pena, o juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas.

"...A prática de crimes contra a lei de licitações quando ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com maior acesso as verbas públicas, evidencia o repúdio da sociedade, caracterizando que o agente se apresenta com péssima reputação social, quando deveria estar trabalhando diariamente como os demais cidadãos em prol daqueles que a elegeram como representante...", ressaltou o juiz na sentença.

O juiz reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever

inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

Acusado de assassinato é condenado a 12 anos de prisão em Imperatriz

O réu Wellington Castro Silva recebeu a pena definitiva, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

21/11/2018 às 10h17

Acusado de assassinato é condenado a 12 anos de prisão em Imperatriz

IMPERATRIZ - A 1ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz realizou na última semana o julgamento de Wellington Castro Silva, que estava sendo acusado de ter assassinado a tiros a vítima Adson da Silva Conceição, crime ocorrido em praça pública. A sessão do Tribunal do Júri foi presidida pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto e o Conselho de Sentença considerou o réu culpado. O réu Wellington Castro Silva recebeu a pena definitiva de 12 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Conforme detalha o inquérito policial, no dia 1 de maio de 2011, o acusado, acompanhado de um homem identificado como André Santos Nascimento, teria disparado diversos tiros em Adson. A vítima estava sentada em frente a padaria, na Praça Ferro de Engomar, no Bairro Vila Nova, quando os dois homens chegaram em uma motocicleta, momento em que Wellington desceu da garupa e desferiu alguns tiros em Adson. Mesmo ferida, a vítima tentou correr, recebendo mais disparos nas costas.

Continua a denúncia relatando que, nesse instante, Wellington subiu na motocicleta e se evadiu do local. Adson foi rapidamente socorrido, sendo levado ao Hospital Municipal de Imperatriz, mas não resistiu às lesões causadas pelos tiros e faleceu. Conforme apurado pela polícia, o motivo teria sido uma disputa de ponto de tráfico de drogas.

O JÚRI - Instalada a sessão plenária de julgamento, os autos do processo foram relatados e as testemunhas foram ouvidas. O réu não interrogado por se encontrar foragido. A acusação sustentou a tese constante na pronúncia, pleiteando a condenação do réu por crime de homicídio qualificado. Já a defesa do acusado sustentou a sua absolvição com a tese de negativa de autoria.

A seguir, formulados os quesitos, os integrantes do Conselho de Sentença, reunidos em sala secreta, reconheceram, por maioria, a autoria e a materialidade do fato, bem como a letalidade das lesões sofridas pela vítima Adson da Silva Conceição. Reconheceu, ainda, por maioria, a presença da qualificadora prevista em artigo do Código Penal.

“Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que ainda persistem os motivos justificadores do decreto preventivo, notadamente pelo fato deste se encontrar foragido, demonstrando claramente sua intenção de se furta da aplicação da lei penal. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais.”, concluiu o juiz na sentença.

Preso no MA suspeito de liderar organização criminosa de Minas Gerais

Marcos Felicíssimo Gonçalves foi preso ontem em Imperatriz, a 626 km de São Luís, por meio de um mandado de prisão preventiva expedido pela Justiça de Minas

DANIEL JÚNIOR

21/11/2018

Imperatriz - Suspeito de ser um dos líderes da organização criminosa intitulada "Irmandade", responsável por homicídios em Conselheiro Pena (MG), Marcos Felicíssimo Gonçalves foi preso ontem em Imperatriz, a 626 km de São Luís, por meio de um mandado de prisão preventiva. De acordo com informações da Polícia Civil, Marcos foi vereador da cidade mineira, por quatro mandatos políticos.

De acordo com investigações realizadas em Minas Gerais, a organização "Irmandade" é responsável por aproximadamente 18 homicídios, entre os anos 2012 e 2018, todos naquele Estado. O preso foi encaminhado à Unidade Prisional de Imperatriz, onde está ao dispor do Poder Judiciário do Maranhão.

Votação

Os locais de votação para a eleição da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) já foram definidos.

Em São Luís, serão três locais de votação, com 18 urnas eletrônicas disponibilizadas pelo TRE.

Doze urnas estarão na sede da OAB, quatro nas salas da Advocacia do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, e duas urnas no Fórum Astolfo Serra, da Justiça do Trabalho, na Areinha, também na Sala da Advocacia.

Eleição

A eleição da OAB/MA vai acontecer na próxima sexta-feira, 23, das 9h às 17h. Em São Luís e em mais 16 subseções da Ordem.

São seis chapas na disputa e a vencedora comandará a entidade no triênio 2019/2021.

A multa por ausência injustificada à votação será de 20% do valor da anuidade de 2018.

Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é condenada em Ação Penal por falta de licitação

A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão

Fonte: CGJ

A ex-prefeita do município de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão, acrescida de 60 dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo vigente quando foi gestora municipal, e a reparar danos causados no valor de R\$ 1.531.241,62, referente a despesas realizadas sem licitação.

A sentença, do juiz Rapahel Leite Guedes (1ª Vara da comarca de Buriticupu), atendeu ao pedido do Ministério Público estadual em Ação Penal Pública, pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) - "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade" -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa.

Com base no que determina o Código Penal, o juiz determinou o regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante. E, considerando que a acusada permaneceu em liberdade durante toda a instrução processual e ausentes os requisitos que fundamentam a prisão preventiva, concedeu a ela o direito de recorrer da sentença em liberdade.

Na análise do processo, o juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas, por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de um milhão e quinhentos mil reais.

PENA - Na definição da pena, o juiz considerou as conseqüências do crime desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas.

"...A prática de crimes contra a lei de licitações quando ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com maior acesso as verbas públicas, evidencia o repúdio da sociedade, caracterizando que o agente se apresenta com péssima reputação social, quando deveria estar trabalhando diariamente como os demais cidadãos em prol daqueles que a elegeram como representante...", ressaltou o juiz na sentença.

O juiz reconheceu, ainda, como agravante, o fato de a ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública, o que não foi realizado.

Judiciário divulga Edital para leilão presencial e eletrônico de 821 veículos

Publicado em 21 de novembro de 2018 às 11:15 | Comentar

O Poder Judiciário divulgou o Edital que trata da realização do “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, que será realizado no dia 12 de dezembro de 2018, às 09h, com 821 bens disponíveis para alienação. O pregão presencial será realizado no Auditório da empresa “Vip Leilões” (BR- 135, km 07, nº 05, no Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís - MA), com transmissão ao vivo e participação on-line por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, pelo leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado perante o Tribunal de Justiça do do Maranhão.

O prazo de intimação do Edital é de cinco dias, contados a partir de sua publicação (prevista para este dia 21 de novembro). Encerrado esse prazo, os interessados terão cinco dias corridos para apresentarem impugnação ao edital, bem como para ofertarem oposição à venda de qualquer dos veículos relacionados no Anexo I, sob pena de perda definitiva do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda que, depois de deduzidas as despesas pertinentes, será depositado no Banco do Brasil S/A, em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

O leilão público é para alienação de veículos automotores, de via terrestre, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos por terceiros, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, sob custódia do Poder Judiciário do Maranhão, no estado físico e de conservação em que se encontrem, que poderão ser arrematados tanto na modalidade presencial quanto on-line.

Os veículos a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 10 de dezembro de 2018, das 8h às 12h, e das 14h às 17h30, nos endereços indicados no Anexo do Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação deles, já que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias.

Os bens serão arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação, contida no anexo I. A avaliação mínima oficial servirá de base para os lances iniciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional, sujeito à aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça.

Valor - O arrematante pagará o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante será feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos

débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

Caso o valor apurado com a alienação não atinja o valor necessário para a quitação total dos débitos incidentes sobre os veículos, caberá à Corregedoria Geral de Justiça oficial aos órgãos competentes para que procedam a desvinculação dos débitos restantes sobre o veículo arrematado vinculando-os ao nome do antigo proprietário do bem que constar no sistema RENAVAN, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restricção/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

Normas - De acordo com o Edital, não cabe ao Poder Judiciário do Maranhão ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação. Não poderão participar menor de idade; pessoas que já tenham sido inadimplentes em processos de Leilão Público Oficial, mediante Declaração de Inadimplência do leiloeiro oficial e funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do leiloeiro oficial.

O edital foi disponibilizado nesta segunda-feira (19) no Diário da Justiça Eletrônico e será publicado na edição desta quarta-feira (21), e na rede mundial de computadores, nos endereços www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br e nos fóruns aos quais os veículos estejam vinculados.

Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é condenada a 4 anos de prisão

Ex-Prefeita de Bom Jesus das Selvas é condenada a 4 anos de prisão por dispensa ilegal de licitação.

Maria de Sousa Lira, ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, foi condenada em Ação Penal a 4 anos e 1 mês de reclusão acrescida de 60 dias e multa, também a reparar os danos de R\$ 1.531.241,62, referente ao que foi gasto sem licitação.

A sentença atendeu ao pedido do Ministério Público estadual pela condenação da ex-gestora com base no artigo 89 da Lei das Licitações (nº 8.666/93) - “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade” -, que estabelece pena de detenção de três a cinco anos, além de multa e foi dada pelo juiz Raphael Leite Guedes da 1ª Vara da comarca de Buriticupu que determinou regime semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento semelhante.

O juiz constatou que a materialidade e a autoria do crime restaram amplamente comprovadas por meio das provas contidas nos autos, sobretudo o relatório do Tribunal de Contas do Estado, com o detalhamento das irregularidades praticadas pela ré, envolvendo despesas vultosas sem o procedimento licitatório, que ultrapassam o montante de R\$ 1.531.241,62.

De acordo com o juiz, as conseqüências do crime são desfavoráveis, prejudicando o destino da verba pública a toda a população municipal de Bom Jesus da Selvas. O magistrado reconheceu, como agravante, o fato da ex-gestora ter praticado o crime com violação de dever inerente ao cargo, na medida em que Maria de Sousa Lira ocupava o cargo de Prefeito Municipal, o qual deve ser exercido de acordo com os princípios e deveres da probidade perante a Administração Pública.

AÇÃO DE DESCOMPRESSÃO: a verdade dos fatos

3 horas atrás 0 13 4 minutos lidos

O advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira, tem realizado sucessivos ataques à diretoria do SINPROESEMMA, de forma desrespeitosa e leviana, inclusive pedindo sua destituição.

O que chama atenção, nobres professores, é que esse advogado não advoga mais para o Sindicato. Dito isto, uma indagação salta a vista: Qual é o verdadeiro interesse por traz desses ataques? Será o "AMOR" que ele nutre pela categoria ou é puramente interesse próprio, visando obter apenas vantagem financeira?

São inúmeras reclamações ouvidas dos próprios professores sobre a conduta desse advogado, na ocasião das viagens realizadas pela diretoria do Sindicato, a todos os núcleos das Regionais, inclusive com procedimentos injustos e que atentam a boa-fé de nossa respeitável categoria.

Vejamos:

Os professores relatam que continuam sendo mal atendidos no escritório do advogado Luiz Henrique Teixeira, esperando até 30 (trinta) dias por um atendimento, ou pagar taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a antecipação da consulta; Outra denúncia é que os professores que quisessem obter, ficha financeira junto a SEGEP, através do escritório Henrique Teixeira, antes de ser disponibilizada online, teriam que desembolsar mais uma taxa, sendo essa cobrança ilegal, uma vez que todo requerimento junto a Administração Pública é gratuita, conforme determina a Lei.

Nas ações de Descompressão, em que tenham vários autores (professores) o escritório solicita aos professores que eles vão atrás das Fichas Financeiras de professores que ainda não entregaram as suas, alegando que o processo irá ficar parado enquanto não tiver com a documentação completa de todos os autores constante dessa ação. Esse procedimento é um absurdo, pois ele tenta transferir uma responsabilidade aos professores, que na verdade é do escritório.

Ainda é cobrada uma taxa de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para o ingresso de determinada ação, inclusive, segundo relato dos próprios professores, o escritório levava aos atendimentos uma máquina de recebimento de cartão, para serem imediatamente descontados.

Caros professores, se não bastassem todos esses absurdos acima relatados, tivemos conhecimento junto ao judiciário, de mais uma traição aos professores, por parte do advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira e aqui passa-se a denunciar:

O advogado, Luiz Henrique Falcão Teixeira, simplesmente ingressou, ele na qualidade de AUTOR, com mais de 15.000 (quinze mil) ações de Cobrança de Honorários de Sucumbência (esse número não é inventado, consta no processo abaixo, no despacho do Desembargador Relator, o qual vocês podem acessar e constatar), relativo às AÇÕES DE DESCOMPRESSÃO, conforme se expõem a seguir:

O advogado, numa esperta manobra jurídica, tenta receber seus honorários antes dos recebimentos dos professores, ou seja, antes da decisão final. Ele pleiteou na Ação de Cobrança de Honorários, que fosse pago primeiramente seus honorários sucumbenciais, através de RPV - Requisição de Pequenos Valores.

Explicando didaticamente, é o seguinte: a Fazenda Pública paga suas condenações de duas formas: através dos chamados RPs, que são destinados a valores até 20 salários mínimos, que arredondando, atualmente, dá em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a segunda forma, é através de precatório.

Enquanto que no RPV o Estado é intimado a pagar em 60 (sessenta) dias, os PRECATÓRIOS obedecem a uma fila e costumam demorar longo tempo.

E o que fez o advogado que nutre um grande "AMOR" pela nossa categoria? Requereu que seus honorários fossem pagos através de RPV, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto os professores amargariam a longa espera na fila de Precatórios.

Fazendo um simples cálculo, para demonstrar a ganância e oportunismo desse advogado, chega-se facilmente ao seguinte valor:

15.000 (quinze mil) ações de cobrança de honorários antecipados, ele na qualidade de autor X RPV (R\$ 20.000,00) = R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Ou seja, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias ele estaria de posse dessa vultosa quantia, superior ao valor de uma mega-sena de final de ano acumulada. Nada mal né?! Muito esperto esse advogado!

E depois que ele recebesse esses valores de honorários, será que ele ainda teria interesse em conduzir as ações dos professores até que os mesmos viessem a receber, através dos precatórios?

Como não toleramos e nem praticamos as conhecidas "Fake News", todas essas informações, acima expostas, foram extraídas dos próprios autos, conforme numeração dos processos abaixo, que por serem públicos, podem ser consultados por qualquer professor interessado ou qualquer cidadão em saber sobre essa triste realidade.

Para não ter que informar 15.000 números de processos, que seria uma tarefa extremamente exaustiva, expomos 1 (hum) caso, que trata do mesmo teor dos demais:

PROCESSO NO 1º GRAU NÚMERO: 0824880-11.2016.8.10.0001 (como consultar: através do GOOGLE colocar Consulta Pública PJE MA 1º Grau, colocar o número do processo e abaixo clique em pesquisar, depois clicar no processo que aparecer e finalmente vá até a Sentença, que terá o conteúdo completo)

PROCESSO NO 2º GRAU NÚMERO: 0803112-95.2017.8.10.0000 (como consultar: através do GOOGLE colocar Consulta Pública PJE MA 2º Grau, colocar o número do processo e abaixo clique em pesquisar, depois clicar no processo que aparecer e finalmente vá até o Despacho no lado direito acima), que terá o conteúdo completo).

PROCESSO FÍSICO NO 2º GRAU NÚMERO: 54699/2018 (como consultar: através do GOOGLE colocar TJMA Consulta 2º Grau e depois colocar o número do processo 546992018).

Portanto, infelizmente, a AÇÃO DE DESCOMPRESSÃO, que é sem dúvida a maior ação da categoria, o grande

sonho dos professores está SUSPENSA e o que já estava demorado pela lentidão da justiça, demorará ainda mais até que a justiça decida sobre essa manobra egoísta do advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira.

Professor que tem sua ação conduzida pelo advogado, Luiz Henrique Falcão Teixeira, com certeza está com sua AÇÃO DE DESCOMPRESSÃO Suspensa.

Continue lendo no link: <http://www.oitaqui.com.br/site/2018/11/21/10219/>

Justiça determina que Estado instale a Delegacia Regional de Buriticupu

O Poder Judiciário de Buriticupu proferiu decisão nessa segunda-feira (19) na qual determina que o Estado do Maranhão adote as providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu/MA, bem como proceda à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu). A decisão judicial determina, ainda, que o requerido designe e mantenha três Delegados de Polícia Civil, quatro Investigadores de Polícia Civil, um Perito Criminal, e um Médico Legista para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, concursados para os referidos cargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias - a ser contado com o trânsito em julgado. A ordem tem a assinatura do juiz titular Raphael Leite Guedes.

A Justiça também determina que, enquanto não implementada a Delegacia Regional de Buriticupu em prédio próprio e adequado, o Estado deverá adotar as seguintes medidas, no prazo máximo de 90 dias: Reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, podendo construir outras e criar mais vagas, observando-se os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; Restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama, bem como isolamento da fiação elétrica das celas. Após a reforma e adequação às normas fica o Estado do Maranhão proibido de colocar detentos em número superior ao permitido para cada cela.

"Deverá destinar recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu para o exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia e o implemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas, no prazo máximo de 10 (dez) dias", relata a sentença, observando que o descumprimento de qualquer um dos itens desta decisão ou o cumprimento apenas parcial de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme artigo do Código de Processo Civil.

"Diante das atribuições constitucionais ao Estado, e de sua flagrante omissão, consistente no verdadeiro abandono e descaso com a manutenção da estrutura física e estrutural adequada das delegacias de polícia civil em todo o Estado do Maranhão, conforme amplamente comprovado nos autos através da documentação anexada, sobretudo as imagens juntadas, deve o Poder Judiciário garantir que seja interrompida a presente situação, impondo ao responsável pela prestação do serviço público o cumprimento da legislação em vigor e a obediência aos princípios constitucionais, em especial, a dignidade humana e a eficiência na Administração Pública", destaca o magistrado.

O magistrado ressaltou que o estado deficiente do sistema de segurança pública não é uma peculiaridade do Estado do Maranhão, mas uma verdadeira crise institucional que atinge todos os entes da Federação. "A superlotação carcerária e a precariedade das instalações das delegacias e presídios mais do que inobservância, pelo Estado, da ordem jurídica correspondente, configuram tratamento degradante, ultrajante e indigno a pessoas que se encontram sob custódia e à população que de modo geral busca o atendimento nas diversas unidades policiais após serem vítimas das mais variadas práticas delituosas", frisou.

"No caso em questão, é fato público e notório que a estrutura física atual da Delegacia de Polícia de Buriticupu é lamentável, permanecendo os detentos em situação degradante e ultrajante na medida em que permanecem em ambiente insalubre e sem condições de higiene adequadas, bem como as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar são atendidas em local inapropriado e sem qualquer separação específica, ocasionando nova violação, na própria unidade policial, aos seus direitos resguardados por lei", finalizou o magistrado, concedendo tutela de urgência antecipando os efeitos do pedido da parte requerente, o Ministério Público, em Ação Civil Pública. (Michael Mesquita - Asscom CGJ)

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE IMPERATRIZ - MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS DO (A/S) REQUERENTE AQUI MENCIONADO (A/S)

IMAGEM

Lixão de Paço do Lumiar fecha neste mês

No próximo dia 30 deste mês, a Prefeitura de Paço do Lumiar irá fechar, definitivamente, o lixão localizado na comunidade de Iguaba. Com isso, os resíduos sólidos do município passam a ser direcionados para o Aterro Sanitário Titara, localizado em Rosário, e que já serve como destino final do lixo de São Luís, Raposa, São José de Ribamar e da própria cidade de Rosário.

O fechamento segue uma determinação durante uma audiência ocorrida mês passado na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, presidida pelo juiz Douglas Melo Martins e com o prefeito Domingos Dutra. A decisão, por sua vez, obedece às determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sancionada em agosto de 2010, que definiu as diretrizes gerais para a gestão dos resíduos.

Foi a necessidade de eliminação destes espaços inapropriados para deposição de resíduos que fez com que a AGEM emitisse, no mês de julho deste ano, a Ordem de Serviço para Disposição Final em Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios da Região Metropolitana da Grande São Luís (RMGSL), cujo destino final é o Aterro Sanitário Titara, em Rosário. “O problema dos lixões é algo que atinge todo o Brasil e sempre se configurou como um problema de difícil solução.

A adoção de um aterro sanitário, no caso o Titara, é fundamental para sanar esta questão”, afirmou o presidente da Agência Executiva Metropolitana (AGEM), Lívio Jonas Mendonça Corrêa.

Reciclagem

O fechamento do lixão provoca o surgimento de uma demanda por parte dos catadores, profissionais que tiram no lixo sua fonte de renda. Essa foi outra questão tratada na audiência com o juiz Douglas Melo Martins, mas que, de acordo com o presidente da AGEM, já vem sendo discutida há algum tempo e, em maio deste ano, foi apresentada ao governador Flávio Dino. “Após a reunião foi definida a necessidade de galpões para a coleta seletiva de materiais de reciclagem”, lembra Lívio Corrêa.

Os galpões, localizados na MA-202 (próximo ao Val Paraíso), já estão disponíveis e adaptados para utilização por parte dos catadores. “Com isso, esses trabalhadores poderão ser incluídos no novo processo de tratamento dos resíduos sólidos da Região Metropolitana da Grande São Luís”, acrescenta o presidente da AGEM.